

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições constantes dos artigos 23, XXVII, e 26, V, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no processo administrativo n.º 2024.0.000024590-2,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo único da Portaria Conjunta nº 26, de 26 de outubro de 2024, publicada no DJe nº 376, de 28 de outubro de 2024, que designa servidores e servidoras para atuarem em apoio aos gabinetes dos Desembargadores Eleitorais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 26/2024

(...)
Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire (ASDE1): Silvia Rebeca Saboia Quezado (JAPRE) - Excluída a partir de 20 de novembro de 2024, conforme Decisão 0000871700 Adriana Guimarães Holanda Carvalho (SEPRI) - Excluída a partir da Portaria Conjunta nº 30/2024 Emmanuel Hermano Bastos (NAAP) Ricardo Régis Rodrigues da Silva (ASJUR) - Designado sem prejuízo das funções na ASJUR e em substituição à servidora Silvia Rebeca Saboia Quezado, conforme Decisão 0000877355 Klerton Pontes Ximenes (CPROC) - Excluído da ASDE3 e incluído na ASDE1 a partir da Portaria Conjunta nº 30/2024 Ana Meire Vasconcelos Barros (ASVIC) - Designada sem prejuízo das funções na ASVIC e a partir da Portaria Conjunta nº 30/2024
(...)
Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes (ASDE3): Lucia Helena de Matos Moura (SAJUR) José Alexandre Lopes Pinheiro (CIBER) Klerton Pontes Ximenes (CPROC) - Excluído da ASDE3 e incluído na ASDE1 a partir da Portaria Conjunta nº 30/2024
(...)

" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2024.

Desembargador Eleitoral RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES

Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA TRE/CE N° 1093/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, incisos XXVII e LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.º 2024.0.000024439-6,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 551, de 24 de maio de 2017, publicada no DJe nº 97, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre o reconhecimento de serviços prestados pelo servidor aposentado, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Parágrafo único. O Certificado de Reconhecimento será concedido pelo Presidente do TRE-CE, ou por autoridade por ele indicada, em solenidade que deverá ocorrer no mês de janeiro ou

fevereiro de cada ano, a depender do calendário a ser decidido pela Presidência, para os servidores e para as servidoras que se aposentarem e para aqueles e aquelas que completarem trinta anos de serviço no ano anterior." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2024.

Desembargador Eleitoral RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

PORTARIA TRE/CE N° 1094/2024

Estabelece novas diretrizes sobre o controle de acesso, regulamentando a identificação, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012, autoriza os tribunais, no âmbito de suas competências, "a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça"; CONSIDERANDO que a segurança é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e tem como objetivo garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 344, de 9 de setembro de 2020 e a Resolução TRE/CE nº 975/2023, de 9 de outubro de 2023, que "regulamam o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial";

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº [2024.0.000005637-9](#),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A sistemática de controle de acesso do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará disciplina a identificação, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências do tribunal e obedecerá ao disposto nesta Portaria, sujeitando-se a ela servidores, funcionários terceirizados, estagiários e visitantes.

§ 1º A gestão da logística e dos sistemas informatizados relacionados ao controle de acesso aos imóveis do TRE/CE caberá à Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT), a qual poderá determinar a retirada de pessoas que se comportem de forma inconveniente ou perturbem a ordem das atividades da Justiça Eleitoral, comunicando o fato, imediatamente, à Secretaria da Presidência.

Art. 2º Para os efeitos desta instrução normativa, consideram-se:

I - Cadastro: registro e armazenamento em sistema informatizado de dados, inclusive de imagem, de pessoa autorizada a ingressar nas dependências do Tribunal;

II - Servidor: o ocupante de cargo efetivo, removido, cedido, requisitado ou em exercício provisório, e o ocupante de função comissionada ou cargo em comissão, que compõe o quadro de pessoal do TRE/CE, bem como o servidor inativo;

III - Estagiário: estudante de estabelecimento de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio, que desenvolve atividades de caráter pedagógico sob a supervisão do TRE/CE;

IV - Terceirizado: empregado de empresa prestadora de serviços contratada pelo TRE/CE;

V - Autoridade: Ministro(a), Conselheiro(a) de Tribunais de Contas, Membro do Poder Judiciário, Membro do Ministério Público, Chefe do Poder Legislativo, e Chefe do Poder Executivo.